

GLOBEX UTILIDADES S.A.

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90 – Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS

GLOBEX UTILIDADES S.A. ("Companhia") vem comunicar aos Senhores Acionistas que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09.11.2010, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 755.519.802,42, mediante a emissão de 47.219.987 novas ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 16,000000213045 por ação ("Aumento de Capital").

1. Características do Aumento de Capital

1.1. O aumento do capital social está compreendido no contexto da associação da Companhia com a Casa Bahia Comercial Ltda. ("Casa Bahia"), conforme Fato Relevante divulgado em 01.07.2010, sendo uma das etapas prévias para sua implementação.

1.2. As ações ordinárias emitidas serão integralizadas mediante a conferência ao capital social da Companhia de créditos e de bens, conforme descritos na Proposta da Administração aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 09.11.10.

1.3. As novas ações emitidas possuem os mesmos direitos e características das ações ordinárias atualmente existentes, fazendo jus ao recebimento de dividendos integrais que vierem a ser declarados pela Companhia.

2. Direito de Preferência

2.1. Ficará assegurado aos demais acionistas da Companhia o exercício do direito de preferência para, na forma do disposto no § 2º do Art. 171 da Lei nº 6.404/76, exercê-lo proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia. Caso algum acionista decida exercer o seu direito de preferência, as importâncias por ele pagas serão entregues à Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD"), acionista controladora da Companhia, em moeda corrente nacional.

2.2. O direito de preferência dos acionistas da Companhia será exercido na proporção de suas participações no capital social, proporção esta que será de 38,140755581% em novas ações ordinárias, nos termos do caput do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

3. Prazo e Procedimento para Exercício do Direito de Preferência

3.1. Os acionistas detentores de ações ordinárias poderão exercer o direito de preferência de que trata o artigo 171 da Lei nº 6.404/76, pelo período decadencial de 30 (trinta) dias a contar do dia 11 de novembro de 2010, inclusive, encerrando-se em 10 de dezembro de 2010, inclusive, devendo, para tanto, dirigir-se a qualquer das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. adiante indicadas, munidos dos documentos também abaixo relacionados. Nesta ocasião, deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico e realizar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas, à vista e em moeda corrente nacional, tudo na forma do disposto § 2º do Art. 171 da Lei nº 6.404/76:

Brasília/DF	SCS Quadra 3 - Edif. D'Angela, 30 - Bloco A, Sobreloja
Belo Horizonte/MG	Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo
Curitiba/PR	R. João Negrão, 65 - Sobreloja
Porto Alegre/RS	R. Sete de Setembro, 746 - Térreo
Rio de Janeiro/RJ	R. Sete de Setembro, 99 - Subsolo
São Paulo/SP	R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo
Salvador/BA	Av. Estados Unidos, 50, 2º and - (Ed Sesquicentenário)

Relação de documentos:

Pessoa Física: (i) documento de identidade (RG ou RNE), (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e (iii) comprovante de residência.

Pessoa Jurídica: (i) cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

Representação por Procuração: instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

3.2. Os acionistas que tiverem seus direitos à subscrição depositados na BM&FBOVESPA deverão exercer seus direitos por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela BM&FBOVESPA e as condições deste Aviso.

3.3. Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência com relação a eventuais sobras de ações não subscritas pelos demais acionistas deverão manifestar tal interesse no boletim de subscrição.

4. Cessão de Direito de Subscrição

4.1. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo de exercício do direito de preferência, conforme acima estabelecido, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos cedidos possam ser exercidos dentro do referido período. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas junto ao Itaú Unibanco S.A. deverão solicitar a esta instituição o respectivo boletim de cessão de direitos, ou dar instrução à corretora de sua preferência para negociação diretamente nas bolsas de valores.

5. Procedimento para Subscrição de Sobras

5.1. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, os acionistas que manifestarem interesse na subscrição de sobras no boletim de subscrição, terão o prazo 5 dias úteis seguintes à publicação de novo Aviso aos Acionistas pela Companhia para realizar a subscrição de referidas ações a que tiverem direito, observado o mesmo procedimento acima previsto para o exercício do direito de preferência.

6. Negociação Ex-Direito de Subscrição.

6.1. As ações adquiridas a partir de 10 de novembro 2010, inclusive, não farão jus ao direito de subscrição.

7. Informações Adicionais

7.1. Informações adicionais sobre o exercício do direito de preferência objeto deste aviso poderão ser obtidas diretamente com o departamento de Relações com Investidores da Companhia (www.globex.com.br/globex/ri), por meio do telefone (11) 3886-0421 ou via e-mail: gpa.ri@grupopaodeacucar.com.br.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010

Orivaldo Padilha

Diretor de Relações com Investidores

VEC(NACIONAL) – 2COL X 20CM

